



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**SECRETARIA DE ENSINO, LOGÍSTICA, MOBILIZAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**DEPARTAMENTO DE ENSINO E COOPERAÇÃO**  
**PROJETO RONDON**  
**OPERAÇÕES DE JANEIRO DE 2011**  
**CONVITE ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR**

O Coordenador-Geral do Projeto Rondon, no uso de suas atribuições e com a aprovação do Comitê de Orientação e Supervisão do Projeto Rondon, torna público as condições de realização do processo seletivo das Instituições de Ensino Superior (IES) que participarão das **Operações Carajás (PA/TO), Zabelê (PI), Rio dos Siris (SE) e Seridó (RN)**, cuja documentação e propostas deverão ser entregues na data e local previstos neste Convite.

## **1 – DO OBJETO**

1.1 O presente Convite tem por objeto a seleção de IES para participar das **Operações de Janeiro de 2011** do Projeto Rondon.

## **2 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO**

2.1 A **Operação Carajás** será desenvolvida entre os dias 14 e 30 de janeiro de 2011, nos seguintes municípios: do Estado do Pará - **Abel Figueiredo, Água Azul do Norte, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás, Ourilândia do Norte, Rio Maria, São Domingos do Araguaia, São João do Araguaia e Sapucaia.**

No Estado do Tocantins – **Ananás, Aragominas, Augustinópolis, Axixá do Tocantins, Babaçulândia, Esperantina, Itaguatins, São Miguel do Tocantins, Sítio Novo do Tocantins, Xambioá.**

2.2 A **Operação Zabelê** será desenvolvida entre os dias 15 e 31 de janeiro de 2011, nos seguintes municípios do Estado do Piauí – **Amarante, Batalha, Castelo do Piauí, Cocal, Elesbão Veloso, Esperantina, Francisco Santos, Fronteiras, Inhumas, Itainópolis, Jaicós, Matias Olimpo, Miguel Alves, Picos, Pimenteiras, Pio IX, Regeneração, São Miguel do Tapuio, Sigefredo Pacheco e Valença do Piauí.**

2.3 A **Operação Rio dos Siris** será desenvolvida entre os dias 21 de janeiro e 06 de fevereiro de 2011, nos seguintes municípios do Estado de Sergipe – **Aquidabã, Arauá, Brejo Grande, Capela, Cristinápolis, Gararu, Ilha das Flores, Japoatã, N. S<sup>a</sup> Aparecida, N.S<sup>a</sup> de Lourdes, N. S<sup>a</sup> da**

**Gloria, Pacatuba, Pedrinhas, Porta da Folha, Poço Redondo, Riachão do Dantas, Santa Luzia do Itanhy, Santana do São Francisco, Umbaúba e Tomar do Geru.**

2.4 A **Operação Seridó** será desenvolvida entre os dias 22 de janeiro e 07 de fevereiro de 2011, nos seguintes municípios do Estado do Rio Grande do Norte – **Carnaúba do Dantas, Cerro Corá, Coronel Ezequiel, Equador, Florânia, Itajá, Jaçaná, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, Jucurutu, Lagoa Nova, Parelhas, Santana do Matos, São Fernando, São João do Sabugi, São José do Seridó, São Vicente, Serra Negra do Norte, Tenente Laurentino Cruz e Timbaúba dos Batistas.**

2.5 A concentração, o início das ações e o encerramento dos trabalhos transcorrerão nas datas constantes do quadro abaixo:

Centro Regional	Concentração	Ambientação e abertura	Trabalho nos municípios	Encerramento	Retorno
Marabá (Carajás)	14 Jan	15 Jan	16 a 28 Jan	29 Jan	30 Jan
Teresina (Zabelê)	15 Jan	16 Jan	17 a 29 Jan	30 Jan	31 Jan
Aracaju (Rio dos Siris)	21 Jan	22 Jan	23 Jan a 04 Fev	05 Fev	06 Fev
Natal (Seridó)	22 Jan	23 Jan	24 Jan a 05 Fev	06 Fev	07 Fev

2.6 Em cada município trabalharão duas equipes de IES distintas. Cada uma realizará um conjunto de ações, denominados “A” e “B”, e detalhados no item “6.” deste Convite.

2.7 A operação terá a duração aproximada de dezessete dias. Em princípio, os dois primeiros dias serão destinados à concentração, abertura da operação, ambientação dos rondonistas, deslocamento das equipes para os municípios e instalação. Os dois últimos dias serão reservados para o encerramento da operação e o retorno às cidades de origem.

2.8 A Coordenação-Geral do Projeto Rondon realizará o transporte das equipes de rondonistas das cidades de partida até os municípios onde atuarão. Serão consideradas cidades de partida as capitais dos Estados e do Distrito Federal.

2.9 Após a divulgação das IES selecionadas, o Projeto Rondon organizará a viagem precursora dos professores-coordenadores aos municípios. A viagem precursora, de **caráter obrigatório**, tem por objetivo proporcionar condições para que a IES ajuste a proposta de trabalho à realidade e às necessidades do município.

2.9.1 O professor que realizar a viagem precursora deverá, obrigatoriamente, ser componente da equipe de rondonistas participante da operação. Seus dados pessoais deverão constar da Proposta de Trabalho a fim de agilizar a compra de passagens e saque de diárias para os que tiverem as propostas selecionadas;

2.9.2 A Coordenação-Geral substituirá a IES que não realizar a viagem precursora; e

2.9.3 Após a viagem precursora, a IES deverá enviar à Coordenação-Geral do Projeto Rondon uma cópia do plano final de trabalho, indicando as atualizações.

2.10 Ao final da operação, a IES entregará ao coordenador um relatório sobre as ações realizadas, segundo modelo a ser disponibilizado pela Coordenação-Geral do Projeto Rondon.

### **3 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

3.1 As operações estão abertas à participação de IES de todo o Brasil.

3.2 O processo de seleção será realizado em duas etapas. Primeira etapa: inscrição da IES. Segunda etapa: envio e avaliação das propostas de trabalho.

3.3 Para participar do processo de seleção, a IES deverá, na primeira etapa, inscrever-se para concorrer à seleção em um município. Para isto, colocará sua ordem de prioridade nos municípios onde deseja trabalhar, indicando o conjunto de ações que deseja desenvolver.

3.4 A Coordenação Geral do Projeto Rondon irá, respeitando as prioridades, distribuir as inscrições pelo número de municípios para que haja equilíbrio, impedindo que muitas instituições concorram para um mesmo município e outros não tenham procura.

3.5 Alcançado o equilíbrio, a Coordenação Geral do Projeto Rondon divulgará para quais municípios a IES irá concorrer e em que conjunto de ações.

3.6 Numa segunda etapa, a IES deverá apresentar uma proposta de trabalho específica para o município designado e dentro do conjunto A ou B definido.

3.7 A IES que atender às condições deste Convite e apresentar os documentos nele exigidos estará habilitada a participar desta seleção.

3.8 Não poderão participar desta seleção as IES que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.9 Não participarão desta seleção as IES cujas equipes forem penalizadas pelo descumprimento das normas do Projeto Rondon (Guia do Rondonista e Orientação às IES), de acordo com o item 13.

#### **4 - DA INSCRIÇÃO PARA A PRIMEIRA ETAPA**

4.1 A documentação obrigatória para a inscrição da IES será a Ficha de Inscrição cujo modelo encontra-se anexado no final deste convite.

4.2 A IES poderá fazer, para cada uma das operações, uma inscrição no Conjunto A e uma inscrição no Conjunto B, indicando, através da prioridade, o município onde deseja desenvolver o conjunto de ações. Se a IES desejar concorrer nos dois conjuntos para uma mesma operação deverá fazer duas inscrições, mantendo ou modificando a prioridade dos municípios. O número de propostas de trabalho deverá ser igual ao número de inscrições. O envio de propostas em número menor do que as inscrições eliminará automaticamente a IES. O envio de propostas sem qualidade, feitas apenas para atender a essa exigência numérica, da mesma forma acarretará a eliminação da IES (ver o que deve conter a proposta nos itens 6.3 e 7.1).

4.3 Cada ficha de inscrição contém os vinte municípios com um espaço (campo) em branco do lado direito. A IES deverá colocar nesses espaços a ordem de prioridade que lhe interessar. Caso a IES não queira dar prioridade a todos ou parte dos municípios, deve deixar em branco os respectivos espaços da coluna de prioridades. Neste caso a Coordenação Geral do Projeto Rondon colocará a IES em municípios com menor número de procura.

4.4 As fichas de inscrição deverão conter a assinatura do pro-reitor de extensão, ou cargo correspondente. Essa ficha deverá ser remetida por e-mail. Cada ficha de inscrição receberá um número de protocolo.

4.5 As inscrições para a Operação Carajás deverão ser feitas pelo e-mail [carajas@defesa.gov.br](mailto:carajas@defesa.gov.br). Para a Operação Seridó, utilize o e-mail [serido@defesa.gov.br](mailto:serido@defesa.gov.br). Para a Operação Rio dos Siris utilize o e-mail [riodossiris@defesa.gov.br](mailto:riodossiris@defesa.gov.br). Para a Operação Zabelê utilize o e-mail [zabele@defesa.gov.br](mailto:zabele@defesa.gov.br).

4.6 O número de protocolo de cada inscrição será informado à IES por intermédio do e-mail lançado no quadro número 2 da Ficha de Inscrição.

4.7 A divulgação dos municípios para os quais a IES concorrerá na segunda etapa será publicada no site do Projeto Rondon ([www.defesa.gov.br/projetorondon](http://www.defesa.gov.br/projetorondon)) com referência apenas ao número de protocolo e não ao nome da IES.

## 5 - DA SEGUNDA ETAPA

5.1 A documentação obrigatória para a segunda etapa do processo seletivo consta de:

a) Ficha de Identificação da Instituição de Ensino Superior (anexo) com a indicação:

1) da autoridade responsável pelas relações formais da IES com o Ministério da Defesa (MD), habilitada a firmar termo de cooperação e a participar de entendimentos posteriores com o MD (o reitor ou pró-reitor de extensão da IES – ou cargo equivalente); e

2) do servidor autorizado a proceder o cadastramento dos rondonistas no Sistema do Projeto Rondon – SISPRON, *via internet*, localizado na página [www.defesa.gov.br/sispron](http://www.defesa.gov.br/sispron) ;

b) comprovante de credenciamento como IES junto às instâncias competentes;

c) relação dos projetos de extensão desenvolvidos ou em desenvolvimento pela IES, a partir do ano de 2008, que sejam relacionados com o Projeto Rondon; e

d) uma proposta de trabalho para cada inscrição obtida na primeira etapa do processo seletivo.

5.2 As instituições que participaram das operações anteriores do Projeto Rondon estão dispensadas da apresentação da documentação exigida nas letras “b” e “c” do subitem 5.1, desde que não tenha ocorrido qualquer alteração em relação aos documentos apresentados que caracterize o não atendimento das exigências previstas neste Convite.

5.3 A documentação obrigatória para a **inscrição de cada Proposta de Trabalho** consta de:

a) Ficha de Identificação da Proposta de Trabalho (anexo) com a indicação do(a):

1) responsável pela proposta (deverá ser um professor);

2) conjunto de ações a que se refere a proposta;

3) cidade de partida selecionada;

4) nome do município;

5) responsável pela área de extensão; e

6) dados pessoais do professor que fará a viagem precursora.

5.4 A **documentação completa** deverá ser postada até o dia 30 de setembro de 2010, nos Correios em um único envelope lacrado, para o seguinte endereço:

MINISTÉRIO DA DEFESA  
COORDENAÇÃO-GERAL DO PROJETO RONDON  
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS DO PROJETO RONDON  
OPERAÇÕES DE JANEIRO DE 2011  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS – BLOCO Q – 2º ANDAR – SALA 210  
BRASÍLIA/DF – CEP 70049-900

## **6 – DA PROPOSTA DE TRABALHO**

6.1 A proposta de trabalho deverá abranger as áreas temáticas da extensão universitária conforme o conjunto de ações escolhido A ou B abaixo:

**Conjunto A:** Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação e Saúde.

**Conjunto B:** Comunicação, Tecnologia e Produção, Meio Ambiente e Trabalho

6.2 A definição das ações é de livre arbítrio da IES.

6.3 A proposta de trabalho deverá ser específica para o município onde a IES irá desenvolver as ações. A proposta deverá ter um diagnóstico dos problemas do município (ligados ao conjunto escolhido) e descrever em detalhes como a IES pretende desenvolver cada uma das ações que se propõe a realizar. Para cada ação, a proposta de trabalho deve incluir, no mínimo, as atividades previstas, os objetivos visados, a metodologia a empregar, o público-alvo, a carga horária destinada e o retorno esperado para a comunidade.

6.4 Os dias de sábado e domingo no meio da operação deverão ser preenchidos com atividades formais do Projeto, podendo ser direcionadas para a população em geral. Passeios turísticos não constam do Projeto, portanto, estão proibidos. Qualquer outro tipo de atividade diferente daquelas formais do Projeto Rondon deverá ser autorizada pela Coordenação.

6.5 Na proposta de trabalho, não deverá existir qualquer indicação ou sinal que identifique o autor da proposta ou a IES, visando a não dar conhecimento da origem à Comissão de Avaliação de Propostas do Projeto Rondon – CAPPR. A existência de identificação ou sinal será motivo de desclassificação da proposta de trabalho.

6.6 A proposta de trabalho deve ser apresentada em fonte Times New Roman, tamanho 12.

## **7 – DA SELEÇÃO DAS IES**

7.1 As propostas de trabalho serão avaliadas e classificadas pela CAPPR, designada pelo Coordenador-Geral do Projeto Rondon, considerando:

- a) atendimento das necessidades específicas do município;

- b) pertinência das ações para o município;
- c) relevância das ações para o município;
- d) aplicação de políticas públicas existentes para a solução de problemas levantados;
- e) adequabilidade da ação ao público atendido;
- f) pesquisa evidenciada no diagnóstico da área e nas políticas públicas existentes;
- g) aproveitamento do tempo disponível.

7.2 Serão considerados também os seguintes fatores: localização da IES na região em que se realizará a operação, nível de comprometimento da IES com o Projeto Rondon (existência de núcleo de Projeto Rondon na IES, por exemplo) e desempenho das equipes em operações passadas.

7.3 Serão selecionadas duas propostas de trabalho por município: uma para realizar o conjunto de ações “A” e outra para o conjunto de ações “B”.

7.4 As IES selecionadas e os respectivos municípios de atuação serão divulgados por meio do site do Projeto Rondon ([www.defesa.gov.br/projetorondon](http://www.defesa.gov.br/projetorondon)), conforme o item 11 - Calendário de Eventos.

7.5 A IES não selecionada poderá retirar a documentação enviada no prazo de trinta dias, a contar da data de divulgação das propostas selecionadas, após o qual a documentação será inutilizada.

## **8 – DAS EQUIPES DE RONDONISTAS**

8.1 Cada equipe será composta por 10 rondonistas, sendo 2 professores e 8 alunos dos cursos de graduação.

8.1.1 Os professores e alunos devem, obrigatoriamente, pertencer à IES selecionada para a operação. Os professores devem necessariamente pertencer ao quadro de professores da instituição, não sendo admitida a participação de técnicos ou outros funcionários da IES.

8.1.2 Os alunos selecionados para compor as equipes deverão estar cursando a segunda metade da graduação.

8.2 A equipe deverá ser composta por alunos que não tenham participado de operações anteriores do Projeto Rondon.

8.3 A composição da equipe deverá ser multidisciplinar, de forma a melhor atender às ações incluídas no plano de trabalho.

8.4 Um professor de cada equipe deverá ser designado pela IES como **“professor-coordenador”**, que será o responsável pelas ligações com a Coordenação-Geral do Projeto Rondon para todos os assuntos relacionados com a operação. Será responsável, também, pela conduta da equipe e pelo cumprimento das normas do Projeto.

## **9 - DAS RESPONSABILIDADES DO MINISTÉRIO DA DEFESA (MD)**

### 9.1 Constituem responsabilidades do MD:

- a) designar a Comissão de Avaliação de Propostas do Projeto Rondon – CAPPR;
- b) selecionar as IES e distribuir as equipes;
- c) coordenar as ações do Projeto Rondon;
- d) providenciar o transporte dos integrantes das equipes e de suas bagagens desde as cidades de partida;
- e) prestar apoio logístico à realização da viagem precursora dos professores-coordenadores, compreendendo alojamento, alimentação e transporte desde o embarque na cidade de partida;
- f) prestar, em parceria com as prefeituras, apoio logístico às equipes, compreendendo alojamento, alimentação, transporte local e assistência médica na rede pública de saúde;
- g) emitir certificado para os rondonistas que participarem integralmente da operação; e
- h) providenciar seguro de vida e acidentes pessoais para os integrantes das equipes de rondonistas, durante o período da operação; o seguro terá validade desde o início do deslocamento até o retorno.

## **10 - DAS RESPONSABILIDADES DA IES SELECIONADA**

### 10.1 Constituem responsabilidades da IES selecionada:

- a) observar o contido na Orientação às IES, no site [www.defesa.gov.br/projetorondon](http://www.defesa.gov.br/projetorondon);
- b) designar, para cada uma de suas equipes, um professor-coordenador, com perfil para atividades de extensão universitária, para gerenciamento de grupos de trabalho e com excelente capacidade de relacionamento;
- c) designar o professor que fará a viagem precursora, lembrando que este deverá fazer parte da equipe, podendo ou não ser o coordenador;
- d) fazer ajustes na proposta de trabalho após a viagem precursora e informá-los à Coordenação Geral do Projeto Rondon;
- e) remeter à Coordenação-Geral do Projeto Rondon, após a viagem precursora, o quadro de atividades ajustado entre as duas equipes e o município;
- f) selecionar os rondonistas, organizar e treinar a(s) equipe(s) que participará(ão) da operação, de modo a cumprir o previsto no(s) plano(s) de trabalho;
- g) cadastrar seus rondonistas, na página [www.defesa.gov.br/sispron](http://www.defesa.gov.br/sispron), após a seleção das IES que participarão da operação.
- h) transportar a(s) equipe(s) entre o(s) local(is) de origem e a cidade de partida;

- i) desenvolver, no município designado, as ações previstas na proposta de trabalho;
- j) dar conhecimento e fazer cumprir, por seus rondonistas, o prescrito no Guia do Rondonista e os prazos estabelecidos para as atividades da operação;
- k) apresentar o relatório de atividades no encerramento da operação;
- l) assinar e remeter à Coordenação-Geral do Projeto Rondon o Termo de Cooperação da IES com o MD (modelo disponível no site [www.defesa.gov.br/projetorondon](http://www.defesa.gov.br/projetorondon));
- m) remeter à Coordenação-Geral do Projeto Rondon o Termo de Compromisso do Rondonista e o Termo de Cessão de Uso de Imagem, assinado por cada rondonista (professores e alunos);
- n) obedecer aos prazos estabelecidos neste convite; e
- o) alertar os integrantes das equipes sobre a obrigatoriedade de participação em todos os eventos da operação.
- p) exigir das equipes o cumprimento do contido no Guia dos Rondonistas.

10.2 O não cumprimento das responsabilidades definidas no item 10.1 poderá implicar na suspensão da participação da IES das atividades do Projeto Rondon, previstas ou em andamento, bem como na proibição de concorrer às próximas operações.

10.3 Da penalidade prevista em 10.2, caberá recurso junto ao Comitê de Orientação e Supervisão do Projeto Rondon (COS), devendo o mesmo ser encaminhado ao Coordenador-Geral, num prazo de quarenta e oito horas a contar da data de sua aplicação.

## 11 – DO CALENDÁRIO DE EVENTOS

<b>Data</b>	<b>Evento</b>
14/08/2010	Limite para a inscrição da IES (1ª Etapa)
23/08/2010	Divulgação das IES inscritas, por conjunto, e para o município para o qual deverá encaminhar proposta de trabalho
30/09/2010	Limite para a remessa (postagem) dos documentos e das propostas de trabalho das IES (2ª Etapa)
22/10/2010	Divulgação pela Internet, na página do Projeto Rondon, das IES selecionadas para participarem da operação
A regular	Realização da viagem precursora
01 Nov 2010	Limite para a IES cadastrar os rondonistas no SISPRON
	Limite para IES remeter o Termo de Compromisso do Rondonista e o Termo de Cessão de Uso de Imagem
	Limite para as IES enviarem o Termo de Cooperação

14/01/2011	Deslocamento e concentração das equipes – Operação Carajás
15/01/2011	Deslocamento e concentração das equipes – Operação Zabelê
21/01/2011	Deslocamento e concentração das equipes – Operação Rio dos Siris
22/01/2011	Deslocamento e concentração das equipes – Operação Seridó
29/01/2011	Entrega dos relatórios de atividades - Operação Carajás
30/01/2011	Entrega dos relatórios de atividades - Operação Zabelê
05/02/2011	Entrega dos relatórios de atividades - Operação Rio dos Siris
06/02/2011	Entrega dos relatórios de atividades - Operação Seridó
30/01/2011	Retorno das equipes - Operação Carajás
31/01/2011	Retorno das equipes - Operação Zabelê
06/02/2011	Retorno das equipes - Operação Rio dos Siris
07/02/2011	Retorno das equipes - Operação Seridó

## 12- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A inscrição para a presente seleção implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Convite.

12.2 A operação poderá ser suspensa ou cancelada, no todo ou em parte, sem, contudo, ensejar indenização de qualquer espécie às instituições selecionadas e a seus rondonistas.

12.3 O desenvolvimento e a execução da Operação prevista neste Convite não ensejarão remuneração ou qualquer medida de caráter indenizatório para as IES selecionadas e seus rondonistas.

12.4 A desistência de alguma prefeitura implicará no cancelamento da operação no município, mesmo após a divulgação das equipes selecionadas.

12.5 É vedado:

- ausentar-se do município, para quaisquer fins, antes do final da operação. Em casos de força maior, a equipe ou o rondonista deverá estar devidamente autorizado pelo coordenador da operação para sair do município;

- a troca da passagem aérea recebida para participar da operação, sem o consentimento da Coordenação-Geral do Projeto Rondon. Quando autorizada, as despesas com a troca da passagem

correrão por conta do rondonista. Casos excepcionais serão analisados pela Coordenação do Projeto Rondon;

- a substituição de integrantes das equipes depois de encerrado o prazo para o cadastro dos rondonistas;

- a participação de professores e alunos que não estejam cadastrados como rondonistas no SISPRON e devidamente vinculados à operação;

- o retorno antecipado de professores e alunos sem o consentimento da Coordenação-Geral do Projeto Rondon;

- a participação de alunos que tenham atuado em operações anteriores;

- a permanência de rondonistas atuando no município sem a presença de pelo menos um professor da sua IES; e

- na proposta de trabalho, qualquer sinal que identifique o autor ou a IES (item 6.5).

- a participação de pessoas não pertencentes ao quadro efetivo de professores da IES (item 8.1.1).

12.6 Informações, esclarecimentos e modelos de documentos relativos a este Convite poderão ser obtidos no site: [www.defesa.gov.br/projetorondon](http://www.defesa.gov.br/projetorondon)

### **13 – DAS PENALIDADES**

Serão penalizadas as IES que não cumprirem qualquer uma de suas atribuições, em especial:

- as prescrições deste convite;

- apresentar-se com equipes incompletas (falta ou atraso de pessoal) ou com troca não autorizada de pessoal;

- deixar de cumprir os prazos estabelecidos;

- não ter presente, na operação, o professor que realizou a viagem precursora;

- ter equipe ou membro da equipe que:

- afastou-se do município sem autorização da coordenação da operação;

- deixou de cumprir integralmente o plano final de trabalho proposto;

- deixou de cumprir as normas de comportamento previstas nos Guia do Rondonista e nas Orientações às IES

## **14 - ANEXOS**

Constituem anexos a este Convite, dele fazendo parte integrante:

- Ficha de Inscrição para a Primeira Fase (modelo);
- Ficha de Identificação da Instituição de Ensino Superior (modelo);
- Ficha de Identificação de Proposta de Trabalho (modelo);
- Ficha de Identificação do Professor que fará a Viagem Precursora (modelo);
- Termo de Compromisso do Rondonista (modelo); e
- Termo de Cessão de Uso de Imagem (modelo).

Brasília, 02 de agosto de 2010.

---

General-de-Brigada PAULO HUMBERTO CESAR DE OLIVEIRA  
Coordenador-Geral do Projeto Rondon

**COORDENAÇÃO-GERAL DO PROJETO RONDON**  
**OPERAÇÃO CARAJÁS**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA A PRIMEIRA FASE**

**1. Dados da IES**

Nome da IES	
Sigla da IES	
CNPJ	
Endereço	
Telefone e Fax	

**2. Identificação do responsável pelo órgão de extensão da IES**

Nome	
Função	
Telefones	
E-mail *	

\*Indique o e-mail pelo qual a IES deseja ser informada do número de protocolo da inscrição

**3. Opções das IES**

**a. Indique, no retângulo, o conjunto de ações (A ou B) que deseja desenvolver**

(Caso deseje trabalhar nos dois conjuntos de ações, envie duas fichas de inscrição)

**b. Indique a prioridade do município.**

(Caso a IES não queira dar prioridade a todos ou parte dos municípios, deve deixar em branco os respectivos espaços da coluna de prioridades. Neste caso a Coordenação Geral do Projeto Rondon colocará a IES em municípios com menor número de procura).

Nome do Município	Prioridade	Nome do Município	Prioridade
Abel Figueiredo		Ananás	
Água Azul do Norte		Aragominas	
Canaã dos Carajás		Augustinópolis	
Curionópolis		Axixá do Tocantins	
Eldorado dos Carajás		Babaçulândia	
Ourilândia do Norte		Esperantina	
Rio Maria		Itaguatins	
São Domingos do Araguaia		São Miguel do Tocantins	
São João do Araguaia		Sítio Novo do Tocantins	
Sapucaia		Xambioá	

Assinatura do Pro-reitor de Extensão  
(conforme o item 4.4 do Convite)

**COORDENAÇÃO-GERAL DO PROJETO RONDON**  
**OPERAÇÃO ZABELÊ**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA A PRIMEIRA FASE**

**1. Dados da IES**

Nome da IES	
Sigla da IES	
CNPJ	
Endereço	
Telefone e Fax	

**2. Identificação do responsável pelo órgão de extensão da IES**

Nome	
Função	
Telefones	
E-mail*	

\*Indique o e-mail pelo qual a IES deseja ser informada do município para o qual irá concorrer na segunda etapa da seleção.

**3. Opções das IES**

**a. Indique, no retângulo, o conjunto de ações (A ou B) que deseja desenvolver**

(Caso deseje trabalhar nos dois conjuntos de ações, envie duas fichas de inscrição)

**b. Indique a prioridade do município.**

(Caso a IES não queira dar prioridade a todos ou parte dos municípios, deve deixar em branco os respectivos espaços da coluna de prioridades. Neste caso a Coordenação Geral do Projeto Rondon colocará a IES em municípios com menor número de procura).

Nome do Município	Prioridade	Nome do Município	Prioridade
Amarante		Jaicós	
Batalha		Matias Olimpo	
Castelo do Piauí		Miguel Alves	
Cocal		Pimenteiras	
Elesbão Veloso		Picos	
Esperantina		Pio IX	
Francisco Santos		Regeneração	
Fronteiras		São Miguel do Tapuio	
Inhuma		Sigefredo Pacheco	
Itainópolis		Valença do Piauí	

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Pro-reitor de Extensão  
 (conforme o item 4.4 do Convite)

**COORDENAÇÃO-GERAL DO PROJETO RONDON**  
**OPERAÇÃO RIO DOS SIRIS**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA A PRIMEIRA FASE**

**1. Dados da IES**

Nome da IES	
Sigla da IES	
CNPJ	
Endereço	
Telefone e Fax	

**2. Identificação do responsável pelo órgão de extensão da IES**

Nome	
Função	
Telefones	
E-mail*	

\*Indique o e-mail pelo qual a IES deseja ser informada do município para o qual irá concorrer na segunda etapa da seleção.

**3. Opções das IES**

**a. Indique, no retângulo, o conjunto de ações (A ou B) que deseja desenvolver**

(Caso deseje trabalhar nos dois conjuntos de ações, envie duas fichas de inscrição)

**b. Indique a prioridade do município.**

(Caso a IES não queira dar prioridade a todos ou parte dos municípios, deve deixar em branco os respectivos espaços da coluna de prioridades. Neste caso a Coordenação Geral do Projeto Rondon colocará a IES em municípios com menor número de procura).

Nome do Município	Prioridade	Nome do Município	Prioridade
Aquidabã		N. S <sup>a</sup> da Gloria	
Araúá		Pacatuba	
Brejo Grande		Pedrinhas	
Capela		Porta da Folha	
Cristinápolis		Poço Redondo	
Gararu		Riachão do Dantas	
Ilha das Flores		Santa Luzia do Itanhy	
Japoatã		Santana do São Francisco	
Nossa Senhora Aparecida		Umbaúba	
Nossa Senhora de Lourdes		Tomar do Geru	

Assinatura do Pro-reitor de Extensão  
(conforme o item 4.4 do Convite)

**COORDENAÇÃO-GERAL DO PROJETO RONDON**  
**OPERAÇÃO SERIDÓ**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA A PRIMEIRA FASE**

**1. Dados da IES**

Nome da IES	
Sigla da IES	
CNPJ	
Endereço	
Telefone e Fax	

**2. Identificação do responsável pelo órgão de extensão da IES**

Nome	
Função	
Telefones	
E-mail*	

\*Indique o e-mail pelo qual a IES deseja ser informada do município para o qual irá concorrer na segunda etapa da seleção.

**3. Opções das IES**

**a. Indique, no retângulo, o conjunto de ações (A ou B) que deseja desenvolver**

(Caso deseje trabalhar nos dois conjuntos de ações, envie duas fichas de inscrição)

**b. Indique a prioridade do município.**

(Caso a IES não queira dar prioridade a todos ou parte dos municípios, deve deixar em branco os respectivos espaços da coluna de prioridades. Neste caso a Coordenação Geral do Projeto Rondon colocará a IES em municípios com menor número de procura).

Nome do Município	Prioridade	Nome do Município	Prioridade
<b>Carnaúba do Dantas</b>		<b>Lagoa Nova</b>	
<b>Cerro Corá</b>		<b>Parelhas</b>	
<b>Coronel Ezequiel</b>		<b>Santana do Matos</b>	
<b>Equador</b>		<b>São Fernando</b>	
<b>Florânia</b>		<b>São João do Sabugi</b>	
<b>Itajá</b>		<b>São José do Seridó</b>	
<b>Jaçanã</b>		<b>São Vicente</b>	
<b>Jardim de Piranhas,</b>		<b>Serra Negra do Norte</b>	
<b>Jardim do Seridó</b>		<b>Tenente Laurentino Cruz</b>	
<b>Jucurutu</b>		<b>Timbaúba dos Batistas</b>	

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Pro-reitor de Extensão  
(conforme o item 4.4 do Convite)

**COORDENAÇÃO-GERAL DO PROJETO RONDON**  
**OPERAÇÃO \_\_\_\_\_**

**FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR**

Nome da IES	
Sigla da IES	
CNPJ	
Endereço	
Bairro	
CEP	
Cidade	
UF	
Telefone	
Fax	
Endereço WEB	
E-mail da IES	

**Identificação da autoridade responsável pelas relações formais da IES com o MD**  
(conforme o nº 1) da letra a) do item 5.1 do Convite)

Nome	
CPF	
Função	
Tel Comercial	
Tel Celular	
Fax	
E-mail	

**Identificação do servidor que realizará a inclusão dos dados dos rondonistas**  
(conforme o nº 2) da letra a) do item 5.1 do Convite)

Nome	
CPF	
Função	
Tel Comercial	
Tel Celular	
Fax	
E-mail funcional	
E-mail particular	

Obs: Todos os campos desta ficha devem ser preenchidos

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal  
(conforme o nº 1) da letra a) do item 5.1 do Convite)

**PROPOSTA DE TRABALHO Nr**

(Preenchido pela CGPR)

**FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO**

(Esta capa não acompanha a Proposta de Trabalho na avaliação na CAPPR)

**NOME DA OPERAÇÃO**

**NOME DO MUNICÍPIO:**

**CONJUNTO DE AÇÕES:**

(Marque A ou B)

**IDENTIFICAÇÃO DO AUTOR DA PROPOSTA**

(conforme o nº 1 da letra a) do item 5.3 do Convite )

**NOME**

**FUNÇÃO**

**CIDADE DE PARTIDA SELECIONADA**

( Conforme o nº 3 da letra a) do item 5.3 do Convite )

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ÁREA DE EXTENSÃO**

(Conforme o nº 5 da letra a) do item 5.3 do Convite )

**NOME**

**FUNÇÃO**

**Tel COMERCIAL**

**Tel CELULAR**

**FAX**

**E-mail**

Assinatura do responsável pela área de extensão

**IDENTIFICAÇÃO DO PROFESSOR QUE FARÁ A VIAGEM PRECURSORA**

Nome Completo:		
Cart Idt nº:	Órgão Exp:	
Data Nasc:	CPF:	Estado Civil:
Dados Bancários:		
Banco:	Ag:	C/C:
Telefones para Contato, com DDD:		
Trabalho: ( )	Celular: ( )	Resid: ( )
Correio Eletrônico (e-mails):	1) 2) 3)	
Endereço Residencial:		
Cidade / UF:	CEP:	
Tamanho para Camiseta (P, M, G, GG):	<input type="text"/>	

---

Assinatura do responsável pela área de extensão



### TERMO DE COMPROMISSO DO RONDONISTA

Eu, \_\_\_\_\_ (nome completo) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_ (órgão emissor) \_\_\_\_/\_\_\_\_ UF \_\_\_\_, (professor ou aluno) \_\_\_\_\_ do curso de \_\_\_\_\_ (nome do curso) \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ (nome da IES) \_\_\_\_\_, declaro haver tomado conhecimento das normas de conduta, disciplina e segurança; assim como dos motivos de desligamento do Projeto Rondon expressos no Guia do Rondonista, assumindo o compromisso de respeitá-los e fazê-los respeitar integralmente.

Declaro, ainda, estar ciente de que as providências decorrentes do meu desligamento da Operação \_\_\_\_\_ (nome da operação) \_\_\_\_\_, por interesse próprio, antes da data prevista para seu término, correrão sob minha responsabilidade.

---

(NOME DO RONDONISTA)



## TERMO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DA IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade número \_\_\_\_\_ - (órgão emissor e Unidade da Federação), professor/aluno do curso de \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ (nome da instituição de ensino) \_\_\_\_\_, autorizo o uso de minha imagem para fins de divulgação e publicidade do Projeto Rondon.

---

(NOME DO RONDONISTA)